



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES. , 17 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº. 126/2019

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, **VETEI PARCIALMENTE** a EMENDA SUPRESSIVA, anuída por COMISSÃO PERMANENTE, de autoria dos Nobres Vereadores, disseminadas ao Projeto de Lei Nº. 113/2019 – que, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA Nº. 3853/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria embrionária do Poder Executivo Municipal, constante do caderno processual administrativo nº. 28.564/2019.

Razões para veto:

A Emenda Parlamentar referenciada propõe a supressão do Anexo IV, do Projeto de Lei Nº. 113/2019.

Registre-se que, a proposição apresentada pelo Executivo Municipal a essa Casa Legislativa decorre de orientação proferida pela equipe de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – **TC/ES**, realizada no período compreendido entre 05/06/2018 e 10/09/2018, na sede do Governo Municipal.

Quando na oportunidade, externou o entendimento de que a atual redação do Anexo IV, da Lei Nº.3853/2014, indexando o valor por Unidade de Referência do Município de Guarapari – **IRMG**, não atende ao imperativo constitucional.

Por essa razão, o Poder Executivo apresentou a proposta de lei convertendo o valor em **IRMG** para valor fixo em Reais (R\$), sem que houvesse perdas, constante do anexo IV, da Lei Nº. 3853/2014, objetivando estritamente atendimento à recomendação pronunciada pela equipe de inspeção do **TC/ES**. Contudo essa Edilidade oferece a supressão do mencionado dispositivo, sem qualquer questionamento.

Assim, vejo-me compelido a **vetar parcialmente** a emenda supressiva apresentada pelo Conspícuos Parlamentares, especialmente no tocante ao Art. 2º, que suprime do Anexo IV, do Projeto de Lei Nº. 113/2019.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 17 de dezembro de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 180/2019

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 126/2019**, que apõe **veto parcial a EMENDA SUPRESSIVA** entendida com efeito ao **Projeto de Lei nº. 113/2019**, constante do Processo Administrativo nº. 28.564/2019, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal